



RESOLUÇÃO CPF Nº 017/2005

Autoriza a Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. CELESC a proceder alterações no Programa de Demissão Voluntária Incentivada, aprovado através da Resolução CPF Nº 058/2002.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 50, da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, faz saber que, em reunião ocorrida no dia 08 de Agosto de 2005,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Programa, face o novo modelo de gestão da CELESC, bem como a necessidade de garantir que o ex-empregado dê quitação do contrato de trabalho, quando da adesão ao PDVI.

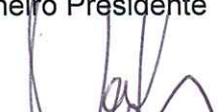
RESOLVEU:

Art. 1º. Autorizar a Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC, a proceder as alterações ao Programa de Demissão Voluntária Incentivada – PDVI, conforme parte final da Deliberação nº 150/2005 de sua Diretoria, constante do Processo PSEF 66281/059 folhas 76 e 77, com as correções sugeridas pela Procuradoria Geral do Estado, através do processo PPGE 1.174/053.

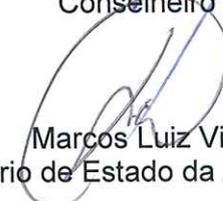
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único, do artigo 50, da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005.

Florianópolis, 10 de outubro de 2005.


Max Roberto Bornholdt
Secretário de Estado da Fazenda
Conselheiro Presidente


João Batista Matos
Secretário de Estado de Coordenação e
Articulação
Conselheiro


Imar Rocha
Procurador Geral do Estado
Conselheiro


Marcos Luiz Vieira
Secretário de Estado da Administração
Conselheiro


Arnta Pires
Diretora Geral
Armando César Hess de Souza
Secretário de Estado do Planejamento,
Conselheiro

03/11/2005



Homologo a presente Resolução, do Conselho de
Política Financeira, de nº 17/2005.
Florianópolis, em 21/11/2005.

Luiz Henrique da Silveira
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se
e publique-se.

Dr. Celso Neto Garcia
Secretário Executivo